



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

**ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 013/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
CONTRATO Nº 013/2021

**MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA**

**OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.**

**DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CONTRATADO(S)**

**EMPRESA**

**UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.**



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cfae7-8e77-4dca-b68f-cd0e92925143

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr. Alexandre Vieira Prado

Representante da Empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº **03.595.833/0001-30**.

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 013/2021, na Cláusula quarta do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Encaminha-se em anexo um Formulário que corresponde à Modelo de Resposta.

Respeitosamente.

Jose Luis da Conceição Maciel  
Secretário de Gabinete



SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
AO CONTRATO Nº 013/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4- UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP E A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 039/2022.

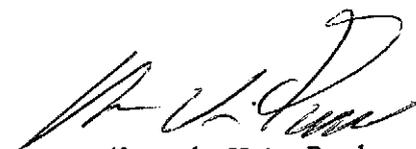
Sr. Jose Luis da Conceição Maciel  
Secretário de Gabinete

À UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo , 751, São José, Aracaju/SE – CEP 49.015-160, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Vieira Prado, brasileiro, CPF:235.940.555-15, RG:521.746 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olivio Teixeira, 520, Apto 101, Jardins, CEP 49.026-225, Aracajú/SE, vem através deste presente, concordar com a formalização de Aditamento do Contrato de nº 013/2021 para ampliação da vigência por igual período de 12 meses.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Alexandre Vieira Prado**  
Sócio Administrador

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ Nº 03.595.833/0001-30  
Contratada

 **UNIVERSAL**  
Comércio e Serviços Ltda EPP  
**03.595.833/0001-30**  
RUA RIACHUELO, nº 751  
B. SÃO JOSÉ ARACAJU - SE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 03.595.833/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:55 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: **F78D.D635.5BD0.BA45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.595.833/0001-30  
Certidão n°: 29638098/2022  
Expedição: 08/09/2022, às 16:11:00  
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.595.833/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

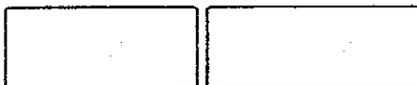
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.595.833/0001-30  
**Razão Social:** UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA RIACHUELO 751 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2022 a 07/01/2023

**Certificação Número:** 2022120900463854994755

Informação obtida em 15/12/2022 11:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c-92925f43

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 487559/2022**

Inscrição Estadual: 27.100.216-6  
Razão Social: UNIVERSAL COM RCIO E SERVI OS LTDA EPP  
CNPJ: 03.595.833/0001-30  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS  
Endereço: RUA RIACHUELO 751  
S O JOS - ARACAJU CEP: 49015160

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

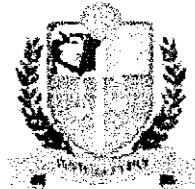
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **16/12/2022 10:51:28**, é válida até **15/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Dezembro de 2022

**Autenticação:20221216J6J5C7**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=documento:29c14ae7-8c77-41d0-b68f-c0bc92925f43>

## CERTIDÃO NEGATIVA

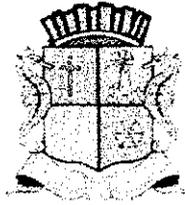
### Dados do Solicitante

Razão Social:	UNIVERSALCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Falência,	Concordata,
Nome Fantasia:	UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS	Recuperação Judicial e Extra-Judicial	
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Jurídica /	03.595.833/0001-30
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	16/12/2022 10:36	Data de Validade:	* 15/01/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003331667 *	Nº da Autenticidade:	* 3766130806 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, a existência de AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Outubro de 2022  
Nº. 202200400191

CNPJ: 03.595.833/0001-30

Contribuinte: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.tribunatransparencia.org.br>

Código de Autenticidade: IC.0082.0078.HI.065C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 487612 / 2022**

**Inscrição Estadual:** 271002166

**Razão Social:** UNIVERSAL COM RCIO E SERVI OS LTDA EPP

**CNPJ:** 3595833000130

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

**Endereço:** RUA RIACHUELO 751 , S O JOS - ARACAJU CEP: 49015160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **16/12/2022** , válida até **15/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20221216J6J66U**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1832624577



SE

NOME: **BRUNNO PRADO DE ARAUJO**  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: **30609607 SSP SE**  
 CPF: **999.345.075-87** DATA NASCIMENTO: **10/02/1981**  
 FILIAÇÃO: **AMARO AFRANIO DE ARAUJO**  
**MARGARIDA PRADO ARAUJO**  
 PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HÁB: **B**  
 Nº REGISTRO: **00594454507** VALIDADE: **26/02/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **03/05/1999**

OBSERVAÇÕES:  
 A

*Brunno Prado de Araujo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1832624577

LOCAL: **ARACAJU, SE**

*Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo*  
 Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo  
 DIRETORA PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**SERGIPE**

DATA DE EMISSÃO: **28/02/2019**

**49570152614**  
**58022069526**



**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP  
CNPJ: 03.595.833/0001-30  
NIRE: 28.200.275.228**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se em Aracaju-SE, **ALEXANDRE VIEIRA PRADO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1962, natural de Aracaju-SE, portador da carteira de Identidade nº 521.746 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 235.940.555-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 560, Ap. 101, Bairro Jardins, CEP 49026-225, Aracaju-SE e **BRUNNO PRADO DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1981, natural de Aracaju-SE, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 999.345.075-87, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº 800, Ap. 303, Bairro Jardins, CEP 49026-100, Aracaju-SE, únicos sócios da empresa, **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 03.595.833/0001-30, localizada na Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28.200.275.2828, em sessão no dia 14/01/2000, os quais resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do seu Contrato Social mediante a seguinte alteração:

1- Alterar objeto social.

2- Aumentar o capital social de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são provenientes de reserva de lucro.

Em decorrência da modificação acima citada os sócios resolvem modificar e consolidar o Contrato Social da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, que passará a vigor com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, localizada na Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP: 49015-160, Aracaju-SE.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem por objeto:

- Serviços de acabamentos gráficos;
- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites);
- Impressão de material para uso publicitário;
- Locação de máquinas copiadoras;
- Locação de impressoras;
- Comércio varejista de equipamentos de informática;

- Comércio varejista de artigos de escritório;
- Serviço de Plotagem;
- Comércio varejista de carga, recarga em cartuchos de impressoras;
- Serviços de arquivamento de documentos;
- Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante;
- Serviços de organização de arquivos;
- Fotocópias;
- Digitalização para reprodução de cópias;
- Serviços de microfilmagem;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, (relógio de ponto, catracas e cancelas eletrônicas);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Locação de imóveis próprios.

O presente objeto poderá ser reduzido, modificado ou ampliado mediante a deliberação dos sócios cotistas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

<b>ALEXANDRE VIEIRA PRADO</b> Com 1.940.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 97 % do capital social	<b>R\$ 1.940.000,00</b>
<b>BRUNNO PRADO DE ARAÚJO</b> Com 60.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 3 % do capital social.	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Total do Capital Social.....:</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência os sócios que queiram adquiri-las.

### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

### CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se em 14/01/2000 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.



## CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **ALEXANDRE VIEIRA PRADO e BRUNNO PRADO DE ARAÚJO** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto e/ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive transações comerciais sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único.** Fica facultado aos administradores em conjunto e/ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

## CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

## CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As cotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas cotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observado o seguinte:

I. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único.** Caso o sócio remanescente decida adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, poderão fazê-lo em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios que poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

**Parágrafo Único.** As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria representativa do capital, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital, salvo nos casos em que a legislação exija maior *quorum*.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única.

Aracaju-SE, 01 de Novembro de 2021.

**ALEXANDRE VIEIRA PRADO**  
Sócio administrador

**BRUNNO PRADO DE ARAÚJO**  
Sócio administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23594055515	ALEXANDRE VIEIRA PRADO
99934507587	BRUNNO PRADO DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 08:33 SOB Nº 20210429569.  
PROTOCOLO: 210429569 DE 19/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108497192. CNPJ DA SEDE: 03595833000130.  
NIRE: 28200275228. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.  
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 296f4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0e92925f43

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

De: Sr. Jose Luis da Conceição Maciel  
Secretário de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 013/2021 da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30**, contratada para locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as disposições da Dispensa nº 011/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

#### 1 - HISTÓRICO

A empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30**, foi contratada através do Contrato nº. 013/2021, decorrente da Dispensa nº 011/2021 que tem como objeto a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4.

O Contrato nº 013/2021, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensal, foi assinado em 11 de janeiro de 2021.

O prazo de vigência do Contrato se encerrou em 31.12.2021.

O 1º Termo Aditivo de Prazo se encerra em 31.12.2022.

Há necessidade de manter a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4 desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 2º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2023 a 31/12/2023.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

A Cláusula quarta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

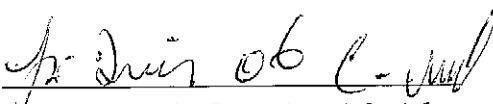
Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta do Secretário de Gabinete conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

  
Jose Luis da Conceição Maciel  
Secretário de Gabinete



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29c7fae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

**PARECER CONTÁBIL**

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. ELIANA CAMPOS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2021, que tem por objeto é a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, despesa mensal estimada em R\$ 300,00 (Trezentos reais) para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - JURÍDICA	DE	01

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 17 de dezembro de 2022.

  
Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida  
CRC/BA, sob nº 018.151/0-3



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

**DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 013/2021, conforme **Processo Administrativo nº 39/2022**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esplanada- Bahia, 17 de dezembro de 2022.

---

ELIANA CAMPOS DA SILVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021  
DISPENSA Nº. 011/2021  
CONTRATO Nº 013/2021

## PARECER JURÍDICO

### I - RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Aditamento ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, firmado pela Câmara cujo objeto e a **locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA.**

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativas para prorrogação;
- b) Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

A Câmara Municipal de Esplanada requer a prorrogação de **01/01/2023 A 31/12/2023**, com fulcro no artigo Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

### II - MANIFESTAÇÃO

Vê-se que o presente processo administrativo busca a prorrogação do Contrato nº 013/2021 firmados com a Empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, visando a **locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA.**

O Contrato está vigente, por meio de aditivo, até o dia *31 de dezembro de 2022*, sendo solicitada a sua prorrogação por igual período.

O art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, *verbis*:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**



JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

*“12.6.1 Conceito de serviços contínuos*

*O inciso II do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode ser prorrogado até alcançar 60 meses e, ainda, de acordo com o §4º do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, por outros doze meses, perfazendo o total de 72 meses.*

*Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.*

*Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. **Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar.** Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e outros objetos. Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras. Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.*

***Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade.** Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.*

***Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias.”***

O próprio Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> conceitua serviços contínuos, da seguinte forma:

***Serviços Contínuos** – aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

Para MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>3</sup>, o conceito de serviços executados de forma contínua está ligado ao atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, vejamos:

*“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o*

<sup>1</sup> Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.

<sup>2</sup> Manual de Licitações & Contratos Administrativos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, rev. ampl e atualizada, pág. 892.

<sup>3</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição, São Paulo: Dialética, 2010, pág. 727.



dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

(...)

**A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio.** Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza.”

A Lei de Licitações, também no seu art. 57, §1º, prevê que os prazos de conclusão dos contratos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer:

**Art. 57(...)**

**§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

(...)

**§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso II e §§1º e 2º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato e ainda não tiveram o seu prazo de vigência expirado, é possível a formalização de Termo Aditivo com o condão de prorrogar-se a vigência pelo tempo solicitado.

Veja como o Tribunal de Contas da União decidiu sobre a matéria:

*“Deve ser observado atentamente o inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, **de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes**” (Decisão n.º. 1.136/2002, Plenário. Rel. Iram Saraiva, Órgão Julgador: Plenário, Sessão: 04/09/2002)*

*Apenas prorogue contrato com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos, quando se tratar de prestação continuada de serviços.*

**Acórdão 100/2008 Plenário**

Veja como o ilustre doutrinador **JOEL DE MENEZES NIEBUHR**<sup>4</sup> explica o tema:

*“O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1.º.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, não*

<sup>4</sup> Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.



pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. **Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro**”.

O Tribunal de Contas da União entende que não é necessário que o prazo inicial do contrato obedeça ao *caput* do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, haja vista que ele pode ser firmado para além do crédito orçamentário, conforme Decisão nº. 586/2002, da 2ª Câmara do TCU.

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Esplanada, 20 de dezembro de 2022.

  
MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA sob nº 21.223  
M.º Murilo Fonseca Peixoto  
OAB/BA 21.223



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 013/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 39/2022 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada - Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

ELIANA CAMPOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-c00c92925f43

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo, 751, São José, Aracaju/SE – CEP 49.015-160, neste ato representado pelo Sr. Bruno Prado de Araújo, brasileiro, CPF:999.345.075-87, RG:3060960-7 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 751, São José, CEP 49.026-100, Aracaju/SE, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 39/2022 e com base na Dispensa de Licitação nº 011/2021 e do Processo Administrativo nº. 013/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2021**, cujo objeto é a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA., conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 011/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula quarta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quarta, do Contrato nº 013/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cfae7-8e77-4dca-b68f-c0e92925f43

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA  
Presidente da Câmara

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.595.833/0001-30

Contratada

Testemunhas:

1º Domila Soares dos Santos Silva  
CPF: 031 988 245 40

2º Janete Nascimento de Almeida  
CPF: 048 206 455-15



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA. UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.595.833/0001-30 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: ALEXANDRE VIEIRA PRADO.**



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mécio Andreazza, 195 - CEP: 45370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefoni: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**EXTRATO**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA. UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.595.833/0001-30 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: ALEXANDRE VIEIRA PRADO.**

Esta edição encontra-se disponível no site: [www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial](http://www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial)

Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: [www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial](http://www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial)

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 29c7fae7-8c77-4dca-b68f-c0d092925143

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo, 751, São José, Aracaju/SE – CEP 49.015-160, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Vieira Prado, brasileiro, CPF:235.940.555-15, RG:521.746 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Silvío Teixeira, 230, Edifício Biarritz Plaza, Apt. 202, Jardins, CEP 49.025-100, Aracajú/SE, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 56/2021 e com base na Dispensa de Licitação nº 011/2021 e do Processo Administrativo nº. 013/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2021**, cujo objeto é a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA., conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 011/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula quarta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quarta, do Contrato nº 013/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Presidente da Câmara

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 03.595.833/0001-30

Contratada

Testemunhas:

CPF: 934-696-695-72

2ª

CPF: 031 988 24540



# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf7ae7-8c77-4dca-b68f-c00692925f43

## CONTRATO Nº.13/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESPLANADA E, DO OUTRO  
UNIVERSAL COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo, 751, São José, Aracaju/SE - CEP 49.015-160, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Vieira Prado, brasileiro, CPF:235.940.555-15, RG:521.746 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Silvio Teixeira, 230, Edifício Biarritz Plaza, Apt. 202, Jardins, CEP 49.025-100, Aracajú/SE, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo 13/2021, Dispensa de Licitação n.º 011/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço total do Contrato é de R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-c00c92925f43

outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso as instalações, para a execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar o(a) CONTRATADO(A), imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO(A) se obriga a:

- Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Manter, preposto aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29c1fae7-8c77-4dca-b68f-c00c92925f43

- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES :**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo.

- a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato
- b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da CONTRATADA, por motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- c) Havendo infringência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:
  - I - Advertência;
  - II - As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELLIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;

j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**Parágrafo único** - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 3.600,00

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29cf4ae7-8c77-4dca-b68f-cd0c92925f43

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO :**

A autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a CONTRATADA, que iniciará os serviços dentro do prazo de 72(setenta e duas) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO :**

Fica eleito o foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Esplanada/BA, 11 de janeiro de 2021.

  
PRÉSIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ N° 03.595.833/0001-30  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Flávia Marciana de Almeida  
RG: 0387042423  
CPF: 348206555-15

  
NOME: Januária Soares dos Santos Silva  
RG: 1364755076  
CPF: 03198824540